PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL
AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE: 22-4665 - CX. POSTAL, 13
CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

Publicado no O DIARIO
N.o 4062 em 11/09/86
FUNCIONÁRIO

LEI Nº 128/86

Súmula:- Dispõe sobre a Doação de terrenos à Associação de Moradores e Amigos dos Bairros: Jardim Verão e Jardim das Flores 1ª e 2ª Partes e dá outras providências.

LEI N.º 670/96
DE 24/12/96
Visto

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, Julio Bifon, Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica por força desta Lei, autorizado o Poder Executivo Municipal, Doar as datas de terras nºs 13 e 14, da quadra 49, do Jardim Verão, Planta Urbana da Cidade, com medidas e confrontações de Lei, num total de 500,00 m2., destinadas a construção da Sede Própria e Óbras Complementares da Associação de Moradores e Amigos dos Bairros: Jardim Verão e Jardim das Flores 1ª e 2ª Partes.

REVOGADA

Art. 2º - A referida doação deverá ser gravada com as cláusulas de inalienabilidade e reversão ao Patrimônio Público Municipal, permanecendo os imóveis mencionados no artigo 1º desta Lei, sob os efeitos da Condição Resolutiva (Art. 647 do Cód. Civil), a favor do doador - O Município de Sarandi-Pr., se for dada outra destinação à área mencionada ou se as obras não forem concluidas no prazo de 03 (três) anos, a partir da data da outorga que se fará mediante Escrituração Pública.

Art. 3º - Para fazer face as despesas decorrentes da execução desta Lei, fica autorizado o Poder Executivo Municipal utilizar-se de Dotação Orçamentária Própria.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de setembro de 1986

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI - Est. do Paraná - C. G. C. 78.200.[illegible]/0001-13

- JULIO BIFON -
Prefeito Municipal